



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 572-1111 - 572-1121 - Fax: 572-1270
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

LEI N.º 1383/2006 - De 12 de maio de 2006.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Calendário Turístico Oficial de Eventos do Município de Matos Costa - SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina. Faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o Calendário Turístico Oficial de Eventos do Município de Matos Costa - SC.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC, através da Secretaria Municipal do Desporto, Cultura e Turismo, será a responsável pela confecção e divulgação do Calendário Turístico Oficial de Eventos Municipais.

Art. 3º - Fará parte do calendário, todos os eventos tradicionais que serão realizados no Município, durante o ano todo, contendo fotos, datas específicas com histórico de cada evento.


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário


Paço do Contestado, 12 de maio de 2006.

DARCY BATISTA BENDLIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


AMÉLIA APARECIDA CORDEIRO
Auxiliar Administrativo I

A presente Lei foi publicada no Mural Municipal, na data supra.


JAIRO CELSO WEINGARTNER
Membro da C.F.- Decreto n.º 04/05

